



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 09, 09, 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO N° 26168/2021	
Recebido em: 10/09/2021	
Horário: 11:23	horas
Rúbrica:	<i>[Assinatura]</i>

LEI N° 3.610, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA A SEMANA MUNICIPAL DO PRIMEIRO EMPREGO, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 24 DE ABRIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Nova Venécia-ES a Semana Municipal do Primeiro Emprego com o objetivo de promover orientação aos jovens venecianos sobre emprego e mercado de trabalho.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal do Primeiro Emprego será realizada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A semana definida no art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

**Art. 3º** Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, em 09 de setembro de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO**